

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**

Município de Planalto/RS

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Engenharia, Projetos e Habitação

Necessidade das Secretarias: contratação de empresa especializada para fornecimento de concreto convencional usinado com locação de bomba.

### **1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de concreto convencional usinado de FCK 25 com locação de bomba.

A presente contratação justifica-se pela necessidade de fornecimento de concreto convencional usinado com locação de bomba, a ser utilizado na execução de pontilhão, calçadas e demais obras de infraestrutura urbana, visando atender às demandas contínuas da Administração Pública Municipal.

O concreto usinado é material essencial para garantir a resistência estrutural, durabilidade, segurança e qualidade técnica das obras, especialmente em estruturas como pontilhões, que suportam cargas permanentes e variáveis, bem como em calçadas destinadas à circulação de pedestres, que exigem acabamento adequado e conformidade com as normas técnicas vigentes.

A aquisição do concreto convencional usinado permitirá maior padronização do traço, controle tecnológico, agilidade na execução dos serviços e redução de desperdícios, assegurando eficiência, economia e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

Além disso, o fornecimento por empresa especializada garante o atendimento às especificações técnicas exigidas, contribuindo para a longevidade das obras e a segurança da população.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para viabilizar a execução e manutenção das obras previstas, atendendo ao interesse público e às necessidades da Secretaria responsável.

### **2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

A contratação de empresa especializada para fornecimento de concreto convencional usinado de FCK 25 com locação de bomba está devidamente prevista no Plano Anual de Contratações do Município de Planalto/RS.

### 3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, para registro de preços, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Estarão aptas a participar do processo licitatório todas as empresas que entregarem aos documentos exigidos e explicitados no Termo de Referência. Para fornecimento do produto a empresa vencedora deverá comprovar que atua no ramo da atividade compatível com o objeto a ser licitado, bem como apresentar os documentos necessários para sua habilitação. A presente contratação será prevista por 12 (doze) meses a contar da assinatura ou até o esgotamento das quantidades licitadas. Caso ainda exista objeto inicialmente licitado, o mesmo poderá ser prorrogado uma única vez, por até igual período.

### 4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

De acordo com os anos anteriores, observado o montante já utilizado em outros períodos, as quantidades a serem solicitadas pela secretaria constam na tabela abaixo:

Item	Unid.	Quant.	Descrição
01	M³	180	Concreto usinado – 25 MPa com locação de bomba e entrega no local indicado pela administração  <b>Valor de referência unitário: R\$ 705,00</b> Valor de referência total: R\$ 126.900,00

### 5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Entre as alternativas disponíveis no mercado, a contratação de empresa para fornecimento de concreto convencional usinado com locação de bomba mostra-se a alternativa mais viável no momento pelos seguintes motivos:

Primeiramente, o concreto usinado assegura padronização e controle tecnológico, uma vez que é produzido em centrais dosadoras com traço previamente definido, seguindo normas técnicas vigentes. Isso reduz riscos de variações na resistência, trabalhabilidade e durabilidade da estrutura, algo comum quando o concreto é preparado de forma manual ou improvisada em obra.

Além disso, a contratação de empresa especializada garante maior agilidade na execução dos serviços, pois o material é entregue pronto para uso, no volume e no prazo necessários. Essa condição é essencial para evitar paralisações de obra, retrabalhos e desperdícios, contribuindo diretamente para o cumprimento do cronograma físico.

Outro ponto relevante é a economicidade global da contratação. Embora alternativas como produção in loco possam aparentar menor custo inicial, elas demandam aquisição de insumos, mão de obra especializada, equipamentos, espaço para estocagem e maior controle operacional. O concreto usinado concentra esses custos no fornecedor, reduzindo perdas, otimizando recursos e garantindo melhor relação custo-benefício para a Administração.

Destaca-se ainda a responsabilidade técnica do fornecedor, que assume o compromisso com a qualidade do produto entregue, incluindo ensaios, laudos e conformidade com as especificações contratuais. Isso traz maior segurança jurídica e técnica para a execução dos serviços.

Por fim, a contratação de empresa para fornecimento de concreto convencional usinado é a opção mais adequada diante da necessidade imediata, **da** confiabilidade do material, **da** redução de riscos operacionais **e da** eficiência na aplicação dos recursos públicos, atendendo plenamente ao interesse público e às boas práticas da gestão.

## **6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O valor estimado é de R\$ 126.900,00 (cento e vinte e seis mil e novecentos reais).

A pesquisa de preço foi realizada utilizando-se, como parâmetros, conforme previsto na Lei Federal n. 14.133/2021, de acordo com o artigo 23, parágrafo 1º, inciso IV da lei 14.133/21, a pesquisa foi realizada com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

Cumprе esclarecer que os orçamentos solicitados foram em empresas que atuam no ramo da contratação pretendida, estando de acordo com o valor praticado no mercado, conforme verifica-se nos orçamentos em anexo.

Ainda, vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 065/2022, bem como a Lei 14.133/2021.

Ressalta-se, ademais, que a pesquisa observou os princípios da economicidade, transparência e eficiência, conforme preceituam os arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021, garantindo que os valores obtidos representem uma estimativa realista e vantajosa para a Administração Pública. Foram consideradas, para fins de comparação, as condições de pagamento, prazos de entrega e especificações técnicas do objeto, assegurando a isonomia entre os fornecedores consultados.

Dessa forma, conclui-se que o valor estimado reflete de maneira fidedigna o preço médio de mercado, servindo como base adequada para a contratação pretendida, em conformidade com as normas legais e regulamentares vigentes.

## **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta é a Contratação de empresas especializadas no ramo pertinente ao objeto licitado, que fará a entrega dos produtos conforme a necessidade da Secretaria.

Acredita-se que este modelo de contratação reduz os riscos de contratações diversas e fracionadas, aumenta a competitividade e, conseqüentemente, economia ao Município e contribui na sustentabilidade para a administração como um todo.

A aquisição do item é perfeitamente viável através de pregão, visto ser um bem comum com facilidade e exatidão de descrição do objeto.

## **8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica.

Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorrido.

## **9. RESULTADOS PRETENDIDOS**

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos.

## **10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a)** elaboração de minuta do edital;
- b)** realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c)** designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d)** elaboração de minuta do contrato;
- e)** encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f)** análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g)** publicação e divulgação do edital e anexos;
- h)** resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i)** realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j)** realização de empenho; e
- l)** assinatura e publicação do contrato.

## **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

## **12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

A contratação de empresa para fornecimento de concreto convencional usinado pode gerar impactos ambientais, tanto diretos quanto indiretos, ao longo das etapas de produção, transporte e aplicação do material.

Os impactos ambientais podem ser minimizados mediante a exigência de que a empresa contratada possua licenciamento ambiental válido, adote boas práticas operacionais, realize a destinação ambientalmente adequada dos resíduos, controle emissões e ruídos, além de cumprir integralmente a legislação ambiental aplicável.

### **13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Planalto/RS, 30 de abril de 2026.

---

**PAULO ROBERTO FERRONATO**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

---

**LUIZ HENRIQUE GNOATTO**

Secretaria Municipal de Engenharia, Projetos e Habitação